Imprensa Oficial

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Terça-feira, 09 de junho de 2026

Ano XIV | Edição nº 2283

Publicado eletronicamente conforme Lei 4464, de 16 de abril, de 2015

SUMÁRIO

Comunicação Administrativa 2
Licitação, Compras e Almoxarifado 13
Contratos Administrativos 14
Secretaria de Assuntos Jurídicos 15

COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA

LEI Nº 5159
DE 09 DE JUNHO DE 2026.

(Projeto de Lei Nº 15/2026, de autoria do vereador Jota Malon.)

Institui penalidades administrativas para a perturbação do sossego público e da vizinhança, aplica multas a proprietários e locatários de imóveis de veraneio, chácaras, sítios e congêneres que causem poluição sonora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que a Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a prevenção e repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público, causada por ruídos, sons e algazarras nas chácaras de veraneio, sítios, casas de aluguel por temporada, situadas nas zonas rural e urbana destinadas ao lazer.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se perturbação do sossego a produção de som acima dos níveis permitidos (NBR 10.151) ou ruído incômodo que afete o bem-estar e o repouso da vizinhança, a qualquer hora do dia ou da noite.

Art. 3º O proprietário da chácara, sítio e congêneres é o responsável direto pela infração e solidariamente o locatário ou organizador do evento, respondendo, ambos, administrativamente pelas multas aplicadas, independentemente de estarem presentes no momento da infração.

Art. 4º Para a constatação da infração os agentes da fiscalização municipal da Secretaria do Meio Ambiente ou da Guarda Civil Municipal, cuja atuação goza de presunção de veracidade, poderão lavrar, mesmo sem a utilização de sonômetro ou decibelímetro, a autuação para posterior aplicação da penalidade, devendo o agente público registrar no campo de observações, a forma de constatação do fato gerador e o apontamento de testemunhas, se possível, relatos de pessoas afetadas, vídeos, gravações de áudio e boletins de ocorrência.

Art. 5º A autuação de perturbação do bem-estar ou sossego público ou ato que prejudique o meio ambiente previsto nesta Lei sujeitará ao infrator as seguintes penalidades:

I - A primeira autuação resultará em advertência escrita e ordem de cessação imediata do som excessivo ou ruído e se constatada a desobediência após a ausência da fiscalização ensejará o infrator nas providências criminais nos termos do art. 330 do Código Penal;

II - A reincidência, ou descumprimento da ordem, resultará também em multa de 500 (quinhentas) UVAMS;

III - Em caso de nova reincidência, a multa será aplicada em dobro e a remoção e apreensão da fonte geradora de som excessivo, do veículo ou de qualquer equipamento utilizado pelo infrator como gerador e propagador de som excessivo, com o devido lavramento de termo de apreensão, sendo devolvidos apenas após pagamento da multa e taxas administrativas;

IV - Pagamento das taxas e das despesas com a remoção da fonte geradora de som excessivo;

Art. 6º A multa será lançada na Dívida Ativa do Município caso o infrator não efetue o pagamento voluntário no prazo estipulado.

Art. 7º Os valores arrecadados em pagamento de multas, das taxas de remoção e de estadia por infração a esta legislação, serão revertidos ao Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Art. 8º É de 15 (quinze) dias o prazo aberto às partes para interposição de recurso em face da aplicação da penalidade, contado a partir da publicação do ato na Imprensa Oficial do Município ou de seu conhecimento inequívoco por parte dos interessados.

Parágrafo único. O recurso de que trata este artigo deverá ser endereçado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, desde que tempestivamente interposto, será recebido com efeito suspensivo e processado nos termos da legislação vigente.

Art. 9º Na aplicação das normas estabelecidas por esta Lei, compete à Secretaria Municipal do Meio Ambiente estabelecer e organizar os programas de educação, conscientização e esclarecimentos das ações proibidas por esta Lei e os procedimentos para o relato das violações.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 09 de junho de 2026.

EDMIR CHEDID
Prefeito Municipal

.....

DECRETO Nº 4.983
DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis e de Valor Locatício de Imóveis – CABI, e dá outras providências.

O Senhor **EDMIR CHEDID,** Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 23342/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis e de Valor Locatício de Imóveis – CABI, órgão consultivo e deliberativo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, com as atribuições e composição previstas neste Decreto.

Art. 2º A Comissão será composta por 07 (sete) membros nomeados pelo Prefeito Municipal, nos seguintes termos:

I – o Chefe da Divisão de Patrimônio Imobiliário, que exercerá a função de Secretário da Comissão;

II – 03 (três) engenheiros ou arquitetos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal, devidamente inscritos no CREA ou no CAU/BR;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento;

IV – 01 (um) representante adicional da Divisão de Patrimônio Imobiliário; e

V – 01 (um) engenheiro representante da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 3º A presidência da Comissão será exercida por servidor indicado pelo Secretário Municipal de Planejamento, na própria Portaria de nomeação dos membros.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Presidente, a presidência será exercida pelo membro mais antigo no serviço público municipal dentre os presentes.

Art. 4º Em caráter extraordinário, poderão ser nomeados membros temporários para compor a Comissão, mediante justificativa do Presidente e autorização da Secretaria Municipal de Planejamento.

Parágrafo único. Quando da elaboração de laudos de avaliação de imóveis rurais, em atendimento à NBR 14653 da ABNT, poderá ser convocado 01 (um) engenheiro agrônomo ou engenheiro florestal do quadro efetivo municipal, com participação técnica restrita ao ato específico de avaliação.

Art. 5º São atribuições da Comissão:

I – avaliar imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, passíveis de venda, doação, permuta ou dação em pagamento;

II – avaliar imóveis para fins de desapropriação, recebimento em doação, permuta, comodato, locação, dação em pagamento ou instituição de servidões;

III – avaliar áreas urbanas remanescentes de obra pública ou resultantes de modificação de alinhamento;

IV – verificar a compatibilidade do valor locatício pretendido pelo proprietário com o mercado imobiliário local, nos casos de locação ou arrendamento de imóveis particulares pelo Poder Público, bem como suas revisões periódicas;

V – reavaliar bens imóveis objeto de processos de desapropriação não liquidados, quando solicitado pela Divisão de Patrimônio Imobiliário;

VI – sugerir ao Prefeito Municipal, com os subsídios necessários, a contratação de perícias e laudos externos nos casos que entender necessários; e

VII – assessorar o Prefeito Municipal sempre que solicitado em matéria de avaliação imobiliária de interesse público.

Art. 6º Considerando que avaliações, arbitramentos, vistorias e perícias constituem atribuições privativas de profissionais inscritos no CREA ou no CAU/BR, nos termos da Resolução nº 345/90 do CONFEA e da Resolução nº 21/2012 do CAU/BR, os membros da Comissão sem habilitação técnica específica atuarão como apoio, fornecendo subsídios aos profissionais responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos.

Art. 7º Os Laudos de Avaliação e demais documentos técnicos serão elaborados e assinados pelos profissionais habilitados nomeados para compor a Comissão.

Art. 8º Os laudos de avaliação deverão ser elaborados em conformidade com a NBR 14653 da ABNT e com as normas técnicas do IBAPE/SP – Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo.

§ 1º A Comissão poderá solicitar a contratação de peritos externos nos casos em que a complexidade da avaliação assim o requeira, utilizando os laudos contratados como subsídio à composição da avaliação.

§ 2º Os laudos produzidos pela Comissão deverão ser arquivados no processo administrativo correspondente e na Divisão de Patrimônio Imobiliário.

Art. 9º Quando necessária a avaliação de determinado bem imóvel, a Secretaria solicitante encaminhará requerimento fundamentado à Secretaria Municipal de Planejamento, que promoverá a nomeação dos membros da Comissão por Portaria específica.

Art. 10. A participação dos servidores na Comissão não prejudicará o exercício das atribuições ordinárias de seus cargos efetivos, devendo a distribuição das nomeações observar critérios de razoabilidade e rotatividade entre os servidores habilitados.

Art. 11. Fica revogado o Decreto nº 645, de 17 de fevereiro de 2009, e suas alterações posteriores.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 08 de junho de 2026.

EDMIR CHEDID

Prefeito Municipal

.....

DECRETO Nº 4.984
DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a criação da Comissão Interna para Revisão do Plano Diretor do Município de Bragança Paulista.

O Senhor **EDMIR CHEDID,** Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 88, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 893, de 3 de janeiro de 2020, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 23362/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Interna de Revisão do Plano Diretor, prevista na Lei Complementar nº 893, de 3 de janeiro de 2020, com a finalidade de planejar, coordenar e acompanhar os trabalhos técnicos necessários ao processo de revisão e atualização do Plano Diretor do Município.

Parágrafo único. A Comissão será responsável pela elaboração e execução de plano de trabalho que contemple estudos técnicos, levantamentos, diagnósticos, propostas, articulação intersetorial e demais atividades necessárias ao processo de revisão do Plano Diretor, nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 893/2020.

Art. 2º A Comissão será composta por servidores públicos municipais designados dentre as seguintes Secretarias:

I – Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social;

II – Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;

III – Secretaria Municipal de Comunicação Social;

IV – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

V – Secretaria Municipal de Desenvolvimento dos Agronegócios;

VI – Secretaria Municipal de Educação;

VII – Secretaria Municipal de Finanças;

VIII – Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico;

IX – Secretaria Municipal de Habitação;

X – Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer;

XI – Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

XII – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana;

XIII – Secretaria Municipal de Obras;

XIV – Secretaria Municipal de Planejamento;

XV – Secretaria Municipal de Saúde;

XVI – Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil;

XVII – Secretaria Municipal de Serviços.

Art. 3º A Comissão ficará subordinada à Secretaria Municipal de Planejamento, à qual caberá a coordenação geral dos trabalhos, competindo-lhe, especialmente:

I – definir cronograma, metodologia, pautas, grupos temáticos e formas de condução dos trabalhos;

II – promover a integração entre as Secretarias envolvidas;

III – garantir a sistematização e consolidação dos produtos técnicos gerados.

Art. 4º As Secretarias Municipais integrantes da Comissão deverão assegurar:

I – apoio técnico interdisciplinar para a realização de estudos e análises voltadas ao planejamento e à gestão urbana;

II – levantamento, sistematização e fornecimento de dados e informações técnicas de suas respectivas áreas de atuação;

III – disponibilização de servidores técnicos para participação

em grupos de trabalho, responsáveis pela elaboração de subsídios técnicos e materiais de apoio às oficinas regionais;

IV – participação ativa nas atividades de mobilização social, oficinas, dinâmicas e audiências públicas, garantindo a efetiva participação popular em todas as etapas do processo.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Planejamento deverá manter diálogo permanente com o Conselho Municipal da Cidade e de Política Urbana – CONCIDADE, assegurando o compartilhamento de informações, materiais técnicos e propostas elaboradas no âmbito da Comissão.

Art. 6º Os representantes das Secretarias Municipais na Comissão serão designados por Portaria do Poder Executivo, publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 08 de junho de 2026.

EDMIR CHEDID

Prefeito Municipal

.....

DECRETO Nº 4.986
DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a Convocação da Etapa Municipal Preparatória para a 10ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e 18ª Conferência Nacional de Saúde.

O Senhor **EDMIR CHEDID,** Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 24967/2026,

DECRETA:

Art. 1º A Etapa Municipal Preparatória para a 10ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e 18ª Conferência Nacional de Saúde constitui o fórum municipal de debate, deliberação e definição de propostas para o fortalecimento das políticas públicas de saúde, nos termos da Lei Federal nº 8.142/1990.

Art. 2º Conforme deliberação do Conselho Municipal de Saúde em sua 295ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de maio de 2026, fica convocada a Etapa Municipal Preparatória para a 10ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e 18ª Conferência Nacional de Saúde para o dia 20 de junho de 2026, no Município de Bragança Paulista.

Art. 3º O tema central da Etapa Municipal Preparatória será: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil".

Art. 4º A Etapa Municipal Preparatória para as Conferências Estadual e Nacional de Saúde será realizada conforme o seguinte cronograma:

I - Plenária Municipal de Deliberação e Eleição de Delegados, no dia 20 de junho de 2026.

Art. 5º A Etapa Municipal Preparatória para as Conferências Estadual e Nacional de Saúde será realizada no Centro Cultural "Prefeito Jesus Adib Abi Chedid", localizado na Rua Conselheiro Rodrigues Alves, nº 251, Centro, Bragança Paulista/SP.

Art. 6º A Etapa Municipal Preparatória para as Conferências Estadual e Nacional de Saúde será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 7º O Regimento da Etapa Municipal Preparatória para as Conferências Estadual e Nacional de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e publicado por meio de resolução.

Art. 8º As despesas decorrentes da organização e realização da Etapa Municipal Preparatória para as Conferências Estadual e Nacional de Saúde correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 08 de junho de 2026.

EDMIR CHEDID

Prefeito Municipal

.....

DECRETO Nº 4.987
DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Regulamenta a realização de eventos públicos, concentrações de torcedores e instalação de FAN FEST para transmissão dos jogos da Copa do Mundo FIFA 2026 no Município de Bragança Paulista e dá outras providências.

O Senhor **EDMIR CHEDID,** Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 24679/2026,

CONSIDERANDO que a proposta da **FAN FEST** é promover a união da comunidade, fortalecer o sentimento de pertencimento e proporcionar momentos inesquecível para famílias, amigos e apaixonados pelo futebol;

CONSIDERANDO que a **FAN FEST** tem como propósito transformar cada partida de futebol do Brasil durante a Copa do Mundo FIFA 2026 em uma grande celebração popular em um ambiente seguro e acolhedor;

CONSIDERANDO que Bragança Paulista já é reconhecida por seus grandes eventos públicos, consolidada por festivais culturais, esportivos e apresentações que atraem milhares de pessoas durante o ano;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito do Município de Bragança Paulista, a realização de eventos, concentrações públicas e instalação de espaços temáticos popularmente conhecidos como **FAN FEST**, destinados à reunião de torcedores e transmissão dos jogos da Copa do Mundo FIFA 2026.

Parágrafo único. Para os três primeiros jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2026, a **FAN FEST** ocorrerá na Arena do Lago do Taboão.

Art. 2º Para efeitos deste Decreto, consideram-se:

I – FAN FEST: espaço público com infraestrutura para reunião de pessoas, destinado à exibição de partidas de futebol em telões ou monitores gigantes, acompanhado de atividades culturais, musicais e gastronômicas;

II – Exibição pública: reunião de pessoas para visualização dos jogos em vias, praças, bares, restaurantes e estabelecimentos congêneres;

Art. 3º A realização da **FAN FEST** Bragança Paulista será organizada pelas Secretarias Municipais da Juventude, Esporte e Lazer e de Cultura e Turismo.

§ 1º A exibição pública de jogos da Copa do Mundo FIFA 2026 que exceda a autorização comercial regularmente conferida à bares, restaurantes e estabelecimentos congêneres, ou seja realizada na forma de evento, dependerá de expedição de alvará nos termos dispostos no Decreto Municipal de nº 3081, de 18 de outubro de 2019.

§ 2º A exibição pública de jogos da Copa do Mundo FIFA 2026 que importarem em interdição total ou parcial de vias públicas dependerá de expedição de alvará nos termos dispostos no Decreto Municipal de nº 3081, de 18 de outubro de 2019.

Art. 4º Para a realização da **FAN FEST**, a Administração Pública Municipal organizará o espaço público, garantindo ambiente seguro e organizado para toda a população, incluindo crianças.

§ 1º A estrutura contará com:

I - Telões de alta definição para transmissão dos jogos;

II - Sistema de som de alta qualidade;

III - Banheiros Químicos;

IV - Espaço para convivência familiar;

V - Ações recreativas e esportivas;

VI - Apresentações culturais e musicais;

VII - Local para troca de figurinhas da Copa.

Art. 5º Durante a realização da FAN FEST, fica proibida no local destinado ao evento bem como nos arredores:

I - A comercialização e o consumo de bebidas em garrafas ou recipientes de vidro;

II - A utilização de fogos de artifício com estampido (efeito sonoro ruidoso), em conformidade com as leis ambientais vigentes;

III - A utilização de equipamentos de som automotivo (paredões) ou caixas acústicas na via pública desrespeitem os limites de urbanidade e causem perturbação ao sossego alheio;

IV - O porte de objeto que possibilite a prática de atos de violência;

V - A ostentação de cartazes, bandeiras, símbolos ou outros sinais com mensagens ofensivas ou fundadas em preconceito ou em qualquer forma de discriminação ou violência;

VI - O arremesso de objetos, de qualquer natureza;

VII - A prática de venda ambulante de pessoas não regularizadas e autorizadas pela Prefeitura Municipal de Bragança Paulista;

VIII - A venda de produtos no espaço da arena do Lago do Taboão, sendo permitida a comercialização apenas na via pública.

§ 1º Fica expressamente proibida, no perímetro do evento e em seus arredores, a venda, o fornecimento, a entrega, ainda que gratuita, bem como o consumo de bebidas alcoólicas por crianças e adolescentes, assim considerados os menores de 18 (dezoito) anos, nos termos do art. 81, inciso II, e do art. 243 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com redação dada pela Lei nº 13.106/2015.

§ 2º O descumprimento desta disposição sujeitará o infrator às sanções penais cabíveis, sem prejuízo da aplicação de penalidades administrativas pelo Município, incluindo multa, apreensão de mercadorias, interdição da atividade e cassação de autorização ou licença.

Art. 6º Fica autorizada a ornamentação e pintura de vias públicas urbanas pela iniciativa popular e comunitária, desde que respeitados os seguintes critérios:

I – uso exclusivo de tintas laváveis a base de água ou cal para a pintura de pavimentos, sendo estritamente proibido o uso de tinta óleo ou sintética;

II – é vedada a obstrução de sarjetas, bueiros, hidrantes, placas de sinalização vertical ou de equipamentos urbanos de segurança;

III – a colocação de enfeites aéreos (bandeirinhas, fitas, entre outros) deve respeitar a altura mínima de 4,5 metros do solo, sendo expressamente proibida a fixação desses elementos em cabos da rede elétrica, transformadores ou postes de iluminação.

§ 1º As vias públicas que forem objeto de pintura nos termos deste artigo deverão ser integralmente restauradas ao seu estado original no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da Copa do Mundo, sob responsabilidade dos organizadores ou responsáveis pela intervenção, sujeitando-se, em caso de descumprimento, às sanções administrativas cabíveis.

§ 2º É expressamente proibido pintar ou decorar patrimônios históricos, monumentos públicos, árvores e áreas verdes, caixas de sinalização de trânsito ou de bens imóveis públicos.

Art. 7º O descumprimento de qualquer dispositivo deste Decreto Municipal sujeitará o infrator, organizador ou proprietário do estabelecimento às penalidades e multas previstas na legislação vigente, incluindo a apreensão de equipamento de som, bebidas ou insumos irregulares.

Art. 8º A fiscalização das condutas previstas neste Decreto será exercida de forma conjunta pela Guarda Civil Municipal, pelos Fiscais de Posturas e Fiscais do Meio Ambiente e pelos Agentes de Trânsito, podendo ser solicitado apoio à Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Art. 9º Este Decreto, bem como as regras e permissões nele contidas vigorarão da data de sua publicação até o encerramento oficial da competição em 19 de julho de 2026.

Bragança Paulista, 09 de junho de 2026.

EDMIR CHEDID

Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 13.990
DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza contratação de servidor em emprego de provimento em comissão.

O Senhor **EDMIR CHEDID,** Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso de suas atribuições previstas no art. 88, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Secretaria Municipal de Administração, observadas as formalidades legais, a contratar, a partir de 01 de junho de 2026, o Sr. ANDERSON GONÇALVES MANTUAN, portador do RG nº 24474237-6, para exercer o emprego de provimento em comissão de Assessor de Departamento, Nível VII, Ref. C07. Resolve, ainda, designá-lo para prestar serviços no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

Bragança Paulista, 08 de junho de 2026.

EDMIR CHEDID

Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 13.991
DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação das Comissões de Monitoramento e Fiscalização & Avaliação e Conclusão dos serviços contratados pelo Município de Bragança Paulista e gerenciados pela Secretaria Municipal de Saúde de Bragança Paulista, quais sejam, Organizações Sociais Civis ou de Saúde conveniadas, contratadas ou de parcerias não onerosas ao Município.

O Senhor **EDMIR CHEDID,** Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso de suas atribuições legais e constantes do Art. 72, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Bragança Paulista/SP e considerando o disposto nas Leis federais, n° 8.080/1990, 13.204/2015 e 12.868/2013, e municipais, n° 4.369/2013 e 3.149/1999 e, considerando o contido no Processo Administrativo 24059/2026,

CONSIDERANDO o conteúdo da Lei Federal n° 8.080/1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO o conteúdo da Lei Federal n° 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

CONSIDERANDO o conteúdo da Lei Federal n° 12.868/2013, art. 8°-A, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as entidades que atuem exclusivamente na promoção de saúde sem exigência de contraprestação, em regime de mútua cooperação não onerosa ao ente público, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

CONSIDERANDO o conteúdo da Lei Municipal n° 4.369/2013 que estabelece o regime jurídico quanto as qualificações de entidades como organizações sociais;

CONSIDERANDO o conteúdo da Lei Municipal n° 3.149/1999 que dispõe sobre a firmação de convênio com a Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos da Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista;

CONSIDERANDO que a forma de publicidade ora escolhida confere maior transparência e acessibilidade aos atos relativos à formalização das parcerias entre o Poder Público e Organizações da Sociedade Civil ou da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1° Fica designado para a função de gestor dos convênios, termos de colaboração e parcerias não onerosas ao Município, gerenciados pela Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. Michele Eleni de Oliveira.

Art. 2° São atribuições do gestor:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Ser informada pela Comissão de Monitoramento e Fiscalização & Avaliação e Conclusão sobre a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o relatório técnico de monitoramento e a avaliação de que trata o art. 59, da Lei n° 13.204/2015;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3° Ficam estabelecidas as divisões das Comissões e suas respectivas equipes, com observância ao seu tipo contratual, tendo seus membros definidos conforme Anexo I:

§ 1° Convênios:

I – Monitoramento e Fiscalização:

A) Execução físico financeira (Poder executivo e entidade) - Com a finalidade de fiscalizar, analisar, avaliar e emitir parecer sobre as metas quantitativas e qualitativas específicas da área financeira, bem como a execução físico-financeira;

B) Metas quantitativas e qualitativas (Poder executivo e entidade) - Com a finalidade de fiscalizar, analisar, avaliar e emitir parecer sobre as metas quantitativas e qualitativas específicas da área técnica.

II – Avaliação e Conclusão:

A) Parecer Final pelo Poder Executivo & Entidade conveniada;

§2° Termos de Colaboração:

I – Monitoramento e Fiscalização:

A- Execução físico financeira (Poder executivo) - Com a finalidade de fiscalizar, analisar, avaliar e emitir parecer sobre as metas quantitativas e qualitativas específicas da área financeira, bem como a execução físico-financeira;

B- Metas quantitativas e qualitativas (Poder executivo) - Com a finalidade de fiscalizar, analisar, avaliar e emitir parecer sobre as metas quantitativas e qualitativas específicas da área técnica;

II – Avaliação e Conclusão:

A- Parecer Final pelo Poder Executivo, Conselho Municipal de Saúde & Entidade contratada.

§3° Termos de colaboração não onerosos:

I – Monitoramento e Fiscalização:

A- Metas quantitativas e qualitativas (Poder executivo) - Com a finalidade de fiscalizar, analisar, avaliar e emitir parecer sobre as metas quantitativas e qualitativas específicas da área técnica;

II – Avaliação e Conclusão:

A- Parecer Final pelo Poder Executivo, Conselho Municipal de Saúde & Entidade colaboradora.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; ficando revogadas todas as disposições em contrário, especialmente a Portaria n° 13.642/2026.

Bragança Paulista, 08 de junho de 2026.

EDMIR CHEDID

Prefeito Municipal

ANEXO I

MEMBROS DAS COMISSÕES DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO & AVALIAÇÃO E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS CONVENIADOS, CONTRATADOS OU DE PARCERIA NÃO ONEROSA AO MUNICÍPIO

Art. 1° IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CONVÊNIO N° 06/2025 – TERMO DE DISPENSA 113/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23893/2025.

§ 1° MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

I - Comissão – execução físico financeira (Poder Executivo)

a- Thiago dos Reis Ratis;

b- Rita de Cássia Pereira da Silva;

c- Gabriel de Sousa Lopes.

II - Comissão – execução físico financeira (Santa Casa)

a- Gabriela Correa Bittencourt;

b- Gustavo Lucas Barsotti;

c- Luciana da Fonseca Sanches.

III - Comissão – metas quantitativas e qualitativas (Poder Executivo)

a- Jane de Oliveira;

b- Kemilin Amanda Ribeiro;

c- Viviane Maria Penitente Ribeiro.

IV - Comissão – metas quantitativas e qualitativas (Santa Casa)

a- Larissa Paloma da Silva Oliveira

b- Luana Aparecida Viana

c- Valquíria de Fátima Jurça Fernandes

§ 2° AVALIAÇÃO E CONCLUSÃO

I - Comissão - parecer final

1. Poder Executivo

a- Janini Granda Braga de Freitas;
b- Gilson Lourenço;
c- Pedro Marcos Abrahão.
2. Santa Casa
a- Franscisco Carlos dos Santos;
b- Flávia Ferreira do Nascimento Oliveira;
c- Eduardo Aparecido da Silva.

Art. 2° IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA – ASSISTÊNCIA À SAÚDE – CONVÊNIO N° 017/2026 – TERMO DE DISPENSA N° 114/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20160/2025.

§ 1° MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO
I - Comissão – execução físico financeira (Poder Executivo)
a- Thiago dos Reis Ratis;
b- Rita de Cássia Pereira da Silva;
c- Gabriel de Sousa Lopes.
II - Comissão – execução físico financeira (Santa Casa)
a- Lucas Rodrigues de Souza;
b- Gisele Dominicci Silva de Moraes;
c- Luciane Carlini Alexandre Andrade.
III - Comissão – metas quantitativas e qualitativas (Poder Executivo)
a- Jane de Oliveira;
b- Kemilin Amanda Ribeiro;
c- Viviane Maria Penitente Ribeiro.
IV - Comissão – metas quantitativas e qualitativas (Santa Casa)
a- Jéssica Roberta de Moraes;
b- Caroline Leite de Lima Pires;
c- Juliana do Carmo Polaine Alvarez.
§ 2° AVALIAÇÃO E CONCLUSÃO
I - Comissão - parecer final
1. Poder Executivo
a- Janini Granda Braga de Freitas;
b- Gilson Lourenço;
c- Pedro Marcos Abrahão.
2. Santa Casa
a- Franscisco Carlos dos Santos;
b- Wesley Alexandrino de Moraes;
c- Eduardo Aparecido da Silva**.**

Art. 3° IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITATIBA – ATENÇÃO PRIMÁRIA – CONVÊNIO N° 016/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2191/2026.

§ 1° MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO
I - Comissão – execução físico financeira (Poder Executivo)
a- Thiago dos Reis Ratis;
b- Rita de Cássia Pereira da Silva;
c- Gabriel de Sousa Lopes.
II - Comissão – execução físico financeira (Santa Casa)
a- Roseli Jovedi Barbosa;
b- Andress Felix Torso;
c- Elaine Scarin.
III - Comissão – metas quantitativas e qualitativas (Poder Executivo)
a- Fernanda Batista Pereira;
b- Elsie Caroline Monges Encina Marques Netto;
c- Viviane Maria Penitente Ribeiro.
IV - Comissão – metas quantitativas e qualitativas (Santa Casa)
a- Clara Brito Alves;
b- Luana Rodrigues da Silva Sousa;
c- Paulo Roberto Spina.
§ 2° AVALIAÇÃO E CONCLUSÃO
I - Comissão - parecer final
1. Poder Executivo
a- Janini Granda Braga de Freitas;
b- Gilson Lourenço;
c- Pedro Marcos Abrahão.
2. Santa Casa
a- Alexandre Rodrigo Mezei;
b- Paula Siriani Francisco;
c- Clovis Adriano Alves do Amaral.

Art. 4° ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRAGANÇA PAULISTA – TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2023 – PROCESSO DE DISPENSA N° 1246/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22756/2025.

§ 1° MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO
I - Comissão – execução físico financeira
a- Thiago dos Reis Ratis;
b- Rita de Cássia Pereira da Silva;
c- Gabriel de Sousa Lopes
II - Comissão – metas quantitativas e qualitativas
a- Viviane Maria Penitente Ribeiro;
b- Saulo Felipe Alves da Silva;
c- Ademario Brito de Jesus.
§ 2° AVALIAÇÃO E CONCLUSÃO
I - Comissão – parecer final
1. Poder executivo
a- Pedro Marcos Abrahão – MEMBRO TITULAR;
b- Gilson Lourenço – MEMBRO SUPLENTE.
2. Conselho Municipal de Saúde
a- Carlos Alberto Rezende – MEMBRO TITULAR;
b- Marilene Elena da Silva Mendes Santos – MEMBRO SUPLENTE.
3. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bragança Paulista
a- Ronaldo Junio Eufrazio Campos – MEMBRO TITULAR;
b- André Oliveira de Assis – MEMBRO SUPLENTE.

Art. 5° ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS – TERMO DE COLABORAÇÃO N° 170/2020, 178/2020 & 177/2020 – CHAMEMENTO PÚBLICO N° 008/2020, 010/2020 & 009/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9802/2020, 9803/2020 & 9804/2020

§ 1° MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO
I - Comissão – execução físico financeira
a- Thiago dos Reis Ratis;
b- Rita de Cássia Pereira da Silva;
c- Gabriel de Sousa Lopes.
II - Comissão – metas quantitativas e qualitativas
a- Viviane Maria Penitente Ribeiro;
b- Saulo Felipe Alves da Silva;
c- Ademario Brito de Jesus.
§ 2° AVALIAÇÃO E CONCLUSÃO
I - Comissão – parecer final
1. Poder executivo
a- Pedro Marcos Abrahão – MEMBRO TITULAR;
b- Gilson Lourenço – MEMBRO SUPLENTE.
2. Conselho Municipal de Saúde
a- Carlos Alberto Rezende – MEMBRO TITULAR;
b- Marilene Elena da Silva Mendes Santos – MEMBRO SUPLENTE.
3. Associação Beneficente São Lucas
a- Jedaias Teófilo Pereira – MEMBRO TITULAR;
b- Camila de Oliveira Arantes – MEMBRO SUPLENTE.

Art. 6° ASSOCIAÇÃO BRAGANTINA DE COMBATE AO CÂNCER

– PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 30546/2024 – NÃO ONEROSO.

§ 1° MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

I - Comissão – metas quantitativas e qualitativas

a- Viviane Maria Penitente Ribeiro;

b- Pedro Marcos Abrahão;

c- Nicolas Gameiro da Silva.

§ 2° AVALIAÇÃO E CONCLUSÃO

I - Comissão – parecer final

1. Poder executivo

a- Jane de Oliveira – MEMBRO TITULAR;

b- Gilson Lourenço – MEMBRO SUPLENTE.

2. Conselho Municipal de Saúde

a- Carlos Alberto Rezende – MEMBRO TITULAR;

b- Marilene Elena da Silva Mendes Santos – MEMBRO SUPLENTE.

3. Associação Bragantina de Combate ao Câncer

a- Rita de Cássia Valle – MEMBRO TITULAR;

b- Tânia Tonezzer – MEMBRO SUPLENTE.

Art. 7° MAIS VIDA CENTRO DE APOIO AO PORTADOR DE CÂNCER – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 33871/2023 – NÃO ONEROSO

§ 1° MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

I - Comissão – metas quantitativas e qualitativas

a- Viviane Maria Penitente Ribeiro;

b- Pedro Marcos Abrahão;

c- Nicolas Gameiro da Silva.

§ 2° AVALIAÇÃO E CONCLUSÃO

I - Comissão – parecer final

1. Poder executivo

a- Jane de Oliveira – MEMBRO TITULAR;

b- Gilson Lourenço – MEMBRO SUPLENTE.

2. Conselho Municipal de Saúde

a- Carlos Alberto Rezende – MEMBRO TITULAR;

b- Marilene Elena da Silva Mendes Santos – MEMBRO SUPLENTE.

3. Mais Vida Centro de Apoio ao Portador de Câncer

a- Danilo Furtado Pires – MEMBRO TITULAR;

b- Esther Salvador Ribeiro dos Santos – MEMBRO SUPLENTE.

.....

PORTARIA Nº 13.992
DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Designa Subcomandante da Guarda Civil Municipal para responder pelo comando da Guarda Civil Municipal no período que especifica.

O Senhor **EDMIR CHEDID,** Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso das suas atribuições, nos termos do artigo 88, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 24669/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. CARMELITA DE JESUS VALENÇA, Subcomandante da Guarda Civil Municipal, Matrícula nº 10275, para responder pelo comando da Guarda Civil Municipal, no período de 08 de junho de 2026 a 22 de junho de 2026, durante o afastamento da titular, Sra. Andrea Aparecida da Silva Cardoso, em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de junho de 2026.

Bragança Paulista, 08 de junho de 2026.

EDMIR CHEDID

Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 13.993
DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Interna de Revisão da Lei Complementar nº 893, de 3 de janeiro de 2020 - Plano Diretor.

O Senhor **EDMIR CHEDID,** Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso das atribuições legais constantes do artigo 88, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica o Município, com fundamento no Decreto nº 4.984, de 08 de junho de 2026, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 23362/2026

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Interna de Revisão do Plano Diretor do Município, instituída pelo Decreto nº 4.984, de 08 de junho de 2026, conforme segue:

I – Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social: Maria de Lourdes Diniz;

II – Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos: Valéria Dantas Brasil;

III – Secretaria Municipal de Comunicação Social: Matheus Clayton Gravina;

IV – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Renata Finocchio;

V – Secretaria Municipal de Desenvolvimento dos Agronegócios: Leonardo Godoi Paes;

VI – Secretaria Municipal de Educação: Ronaldo Farias Gonçalves;

VII – Secretaria Municipal de Finanças: Wilson Hisanori Yoshida;

VIII – Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico: Gabriel Alves de Paula;

IX – Secretaria Municipal de Habitação: Rogério Eduardo de Oliveira;

X – Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer: Francine Aparecida Pereira;

XI – Secretaria Municipal do Meio Ambiente: Carolina Mastrorosa Mourão;

XII – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana: Rogério Alves;

XIII – Secretaria Municipal de Obras: André Monteiro;

XIV – Secretaria Municipal de Planejamento: Cecília Martins Molina;

XV – Secretaria Municipal de Saúde: Flávia Mendes;

XVI – Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil: Mário da Silva;

XVII – Secretaria Municipal de Serviços: Paula Jorge dos Santos.

Art. 2º A coordenação dos trabalhos da Comissão ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento promover a articulação entre os membros da Comissão, coordenar reuniões, consolidar os materiais técnicos e acompanhar o cronograma dos trabalhos.

Art. 3º Os membros da Comissão exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções regulares de seus respectivos cargos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 08 de junho de 2026.

EDMIR CHEDID

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Braganca Paulista - Processo: 25014/2026

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS/BP nº 21/2026

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Bragança Paulista, em sua 295ª (ducentésima nonagésima quinta) reunião ordinária, realizada no dia 29 de maio de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal nº 4.026, de 27 de abril de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 4.389, de 3 de outubro de 2013:-
RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de Trabalho Temporária — Comissão Organizadora da Etapa Municipal Preparatória para a 10ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e para a 18ª Conferência Nacional de Saúde —, que será composta pelos seguintes membros:

I – Segmento Usuário:
a) Marcela da Silva Gallo – Ordem dos Advogados do Brasil (OAB – 16ª Subseção);
b) Orivaldo Felicio – Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo (APEOESP);

II – Segmento Trabalhador:
a) Andreia Leticia de Oliveira Ferreira – Conselho Regional de Farmácia (CRF);

III – Segmento Prestador:
a) Rita de Cássia Valle – Associação Bragantina de Combate ao Câncer (ABCC).

Bragança Paulista, 08 de junho de 2026

Atenciosamente,

Rodinei Vieira Veloso
Presidente Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Planejamento
RESOLO – Divisão de Regularização de Parcelamentos do Solo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO ADMINISTRATIVO

005/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA**, primando pelos princípios constitucionais da publicidade, do contraditório e da ampla defesa, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente **JOSÉ CIRO OLHO GARCIA**, e sua esposa **ÂNGELA DE LIMA GARCIA**; **ROSALINA SOUZA OLHO**, RG nº 32.267.617-4-SP e CPF nº 255.164.908/04; **LUZIA GUTIERRES DE SOUZA**, CPF nº 051.866.378/74; **PAULO JOSÉ DE CAMARGO,** CPF nº 772.879.408/68; **LUIZ SANTONIERI**, RG nº 6.482.372-SP e CPF nº 124.214.648/20, e sua esposa **ANNITA RUIZ SANTONIERI**; **OSWALDO MACIEL LEME**, RG nº 5.948.238-SP e CPF nº 440.387.478/91, e sua esposa **NILZA MARIA BERALDO LEME**, CPF n° 292.480.008/00; **TEODORO CIPRIANO DE SOUZA**, RG nº 9.690.660-SP e CPF nº 865.711.418/68, e sua esposa **QUERUBINA PEREIRA DE SOUZA**, RG n° 17.114.145-3-SP e CPF n° 291.702.408/92; **ANTÔNIO GENEROSO DE SOUZA**, RG nº 10.842.431-SP e CPF nº 777.152.848/15; **ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**, RG nº 5.602.359-SP e CPF nº 146.858.418/91, e sua esposa **SÔNIA MARIA QUINTINO DE OLIVEIRA**; **BENEDITO JOÃO CAVALLARO,** e sua esposa **ORLANDA PEREIRA CAVALLARO**, CPF nº 102.291.468/56; **ANTÔNIA PEREIRA CAVALLARO**, CPF n° 102.291.528/21; **BENEDITO APARECIDO PEREIRA**, RG n° 7.221.310-SP e CPF n° 317.180.078/72, e sua esposa **MARIA THEREZA DE SOUZA PEREIRA**; **ORLANDO ANTÔNIO PEREIRA**, CPF n° 713.366.648/00, e sua esposa **MARCOLINA MADALENA FERNANDES PEREIRA**; **LUIZ TADEU CYPRIANO DE SOUZA**, e sua esposa **EUNICE PEREIRA DE SOUZA**, CPF n° 024.454.918/43; **DONATO CYPRIANO DE SOUZA**, e sua esposa **MARIA JOSÉ PEREIRA DE SOUZA**, CPF n° 539.229.218/68; **ANTÔNIO CARLOS GARCIA**, RG n° 19.701.982-SP e CPF 086.996.598/06; **HIRAAKI IWAI**, RG n° 3.763.823-SP e CPF 065.533.898/53, e sua esposa **OLGA MIYASHIRO IWAI**, RG n° 4.745.902-SP e CPF n° 041.463.448/91; **EIDI IWAI**, RG n° 3.450.408-SP e CPF n° 070.226.038/04, e sua esposa **SÔNIA MIYASHIRO IWAI**, RG n° 6.870.444-SP e CPF n° 759.952.398/72; **MARIA INEZ MIYASHIRO**, RG n° 8.724.070-SP e CPF n° 900.872.168/68; **AGENOR MADELLA**, RG n° 2.678.277-7-SP e CPF n° 040.054.068/77, e sua esposa **MARIA APARECIDA DE CASTRO MADELLA**, RG n° 8.485.505-SP e CPF n° 252.554.408/09; **SÉRGIO MORENO**, RG n° 7.775.506-SP e CPF n° 713.349.398/53, e sua esposa **MARIA DE FÁTIMA OLHO MORENO**, RG n° 21.489.555-SP e CPF 255.889.808/67; **JOÃO JOSÉ DE LIMA**, RG n° 15.134.059-SP, e sua esposa **MARIA ENCARNAÇÃO OLHO DE LIMA**, RG n° 32.464.844-SP; **JOÃO BATISTA OLHO**, RG n° 13.553.006-SP e CPF n° 024.455.128/67, e sua esposa **CLEONICE**

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Planejamento
RESOLO – Divisão de Regularização de Parcelamentos do Solo

SALLESSI OLHO, RG n° 17.169.995-SP; **MARIA JOSÉ OLHO MORAES**, RG n° 34.328.104-SP, e seu esposo **LUIS CARLOS MORAES**, RG n° 17.248.557-SP e CPF 016.607.688; **JOÃO ROBERTO DE LIMA**, RG n° 13.553.005-SP e CPF n° 024.455.118/95, e sua esposa **SÔNIA REGINA OLHO DE LIMA**, RG n° 23.587.898-SP e CPF n° 246.437.078/95; **IVONE PETROLI**, RG n° 17.990.873-SP e CPF n° 079.859.518/30**;** onde figuram como **PROPRIETÁRIOS**, devendo os **PROPRIETÁRIOS,** bem como aos **LOTEADORES, SUCESSORES, POSSUIDORES E ADQUIRENTES** dos imóveis e construções do parcelamento irregular de uma área de **226.490,00 m², ou seja 22,649 ha**, situado no bairro dos Biriçá, no município de Bragança Paulista – SP, registrada nas matrículas **935, 936 e 937**; do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bragança Paulista – Estado de São Paulo, localizada em MZR (Macrozona Rural) de acordo com o Plano Diretor vigente no Município, que em decorrência do Embargo Administrativo **005/2026**, a paralisação de todos e quaisquer serviços em andamento no local, inclusive as construções residenciais, bem como a comercialização dos lotes e não reiniciando ou dando andamento a novos serviços. O não atendimento do presente **AUTO DE EMBARGO ADMINISTRATIVO,** implicará na lavratura de Auto de Infração e aplicação de outras sanções legais em relação aos proprietários, possuidores e responsáveis pelas obras, sem prejuízo da tomada de outras medidas administrativas ou judiciais pela **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, de acordo com a legislação vigente. E, para que ninguém possa alegar ignorância, publica-se o presente edital no diário oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 05 (cinco) dias cada um. Bragança Paulista, 14 de maio de 2026, Prefeito Municipal Dr. Edmir José Abi Chedid.

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 – Centro – CEP: 12914-900 – Bragança Pta. – SP
Telefone: (11) 4034-7109 / (11) 4034-7044
www.braganca.sp.gov.br – resolobp@gmail.com

Prefeitura Municipal de Braganca Paulista - Processo: 24636/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

EDITAL

A Prefeitura do Município de Bragança Paulista, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, pelo presente edital, **NOTIFICAR** sobre a lavratura de Auto de Infração Ambiental nº 068-C por infração a Lei Municipal Lei. 4049 de 29 de julho de 2009, nos autos do processo administrativo nº 7934/2026, o estabelecimento **FÁBRICA DE BLOCOS CHAMINÉ LTDA.,** inscrito no **CNPJ nº 13.206.316/0001-86** , cuja tentativa de entrega de correspondência via correios na Rodovia Municipal Aurélio Frias Fernandes, 16 Guaripocaba - Bragança Paulista - SP, restou infrutífera, tendo o mesmo retornado ao remetente. 1) Da imposição de penalidade de multa expressa no Auto de Infração Ambiental, poderá o infrator interpor recurso em primeira instância à(o) Secretária(o) Municipal do Meio Ambiente, no prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação do presente edital, devendo o mesmo ser protocolizado no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista ou através do portal Cidadão Bragantino. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas na Secretaria Municipal do Meio Ambiente. 2) Fica o proprietário cientificado que, conformando-se com o auto de infração, deverá o interessado retirar o boleto para pagamento na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, no prazo estipulado, de segunda à sexta-feira, das 09h00 às 16h00. O boleto será gerado com a data da publicação do presente edital, iniciando a contagem do prazo a partir desta data, e com vencimento em 20 (vinte) dias corridos, independentemente da data de retirada do mesmo pelo interessado. 3) Caso não efetuado o pagamento no prazo fixado, a multa será encaminhada à Dívida Ativa, cujo valores respectivos devem ser destinados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente-FMMA.

Bragança Paulista / SP, 29 de maio de 2026.

João Ricardo Guimarães Caetano
Secretário Municipal do Meio Ambiente

R. Madre Paulina nº 301 – Centro – CEP 12914-370
Bragança Paulista / SP – Telefone: (11)4033 -1870
smma@braganca.sp.gov.br

MT

LICITAÇÃO, COMPRAS E ALMOXARIFADO

REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43978/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00190/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

OBJETO: COMPRA DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS NOVOS PARA UTILIZAÇÃO NO CENTRO CULTURAL PREFEITO JESUS ADIB ABI CHEDID

Tendo em vista o parecer jurídico (fls.97 a 99 e 107) e técnico da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (fls.93 e 102), anexados aos autos, os quais acolho, **REVOGO** nos termos do Artigo 71, II e § 3º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Dê-se ciência aos interessados através de publicação no site oficial, plataforma Portal de Compras Públicas e Diário Oficial do Município de Bragança Paulista, abrindo-se oportunidade para eventuais manifestações, nos termos do Artigo 165, inciso I, alínea "d" da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 sendo que, na inocorrência de recursos, no prazo concedido, fica o processo automaticamente revogado.

Bragança Paulista, 01 de junho de 2026.

RAUL WAGNER TADEU LENCINI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

.....

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75 II DA LEI N. 14.133/2021

DISPENSA ELETRÔNICA: 070/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM A SECO DOS ESTOFADOS DO GABINETE.

Limite p/ Recebimento de Propostas: 12/06/2026 08:30

Início da Fase de Lances: 12/06/2026 08:31

Encerramento da Fase de Lances: 12/06/2026 14:40

Processo na íntegra poderá ser consultado em Portal Nacional de Contratações Públicas - https://pncp.gov.br ou Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br mediante inserção do código da dispensa supra.

Informações: Balcão da Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado, à Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2.015, Centro, em dias úteis das 09h00 às 16h00 – Telefone: (11) 4034. 7100 – Ramais: (1164) / (1218) / (1219) / (1221)

Bragança Paulista, 09 de junho de 2026

ESTER PEREIRA DE MELO

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....

Extrato de autorização

PROCESSO Nº 22495/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº S0078/2026

Em cumprimento ao Artigo 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os documentos e informações constantes do presente processo, devidamente justificado e o parecer jurídico favorável que atesta o atendimento das exigências legais, **AUTORIZO** a contratação, por dispensa de licitação sem disputa eletrônica , da empresa **HOTEL CIDADE DE BRAGANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.817.275.0001/76, no valor de **R$ 1.024,00** (um mil e vinte e quatro reais), para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL COM CATEGORIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ESTRELAS, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ, DESTINADA AOS PALESTRANTES DO CURSO DE EDUCAÇÃO SOBRE DROGAS PARA AGENTES FACILITADORES, PROMOVIDO PELA DIVISÃO DE PREVENÇÃO E EDUCAÇÃO – DIPE/DENARC, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA/SP, NO PERÍODO DE 15 A 18 DE JUNHO DE 2026**, conforme documentos constantes nos autos.

Bragança Paulista, 09 de junho de 2026.

CARMEM SILVIA GUARIENTE

Secretária Municipal de Saúde

.....

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021

DISPENSA ELETRÔNICA: S00076/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR, DESTINADO À COBERTURA DA AMBULÂNCIA PERTENCENTE AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAGANÇA PAULISTA/SP

Início das Propostas:10/06/2026 08:00

Limite p/ Recebimento de Propostas:17/06/2026 08:00

Início da Fase de Lances:17/06/2026 08:01

Encerramento da Fase de Lances:17/06/2026 14:01

Processo na íntegra poderá ser consultado em Portal Nacional de Contratações Públicas - https://pncp.gov.br ou Portal de Compras Públicas https://www.portaldecompraspublicas.com.br mediante inserção do código da dispensa supra.

Informações: Balcão da Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado, à Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2.015, Centro, em dias úteis das 09h00 às 16h00 – Telefone: (11) 4034.1164 / (11) 4034.1165 / (11) 4034.1167.

Bragança Paulista, 09 de junho de 2026

Carmem Sílvia Guariente

Secretária Municipal de Saúde

.....

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7697/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRAVES ESPORTIVAS PARA FUTEBOL SOCIETY E FUTSAL, COM FORNECIMENTO DE REDES E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO INCLUSOS, DESTINADAS ÀS QUADRAS E CAMPOS SOCIETY DOS CENTROS DE INTEGRAÇÃO DE LAZER E ESPORTES – CILES.

Nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, combinado com o artigo 8°, inciso I e artigo 81, inciso IV do Decreto Municipal nº 4.367 de 10 de janeiro de 2024 e artigo 1º, § 1º, inciso I do Decreto Municipal nº 4.640 de 1° de janeiro de 2025, **RATIFICO** todos os atos praticados pelo Pregoeiro, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o pregão em tela aos licitantes abaixo relacionados.

FERREIRA CONSTRUCOES METALICAS LTDA

ITEM 01 – VALOR UNITÁRIO: R$ 3.900,00

ITEM 02 – VALOR UNITÁRIO: R$ 3.190,00

ITEM 03 – VALOR UNITÁRIO: R$ 3.314,00

ITEM 04 – VALOR UNITÁRIO: R$ 2.829,00

ITEM 05 – VALOR UNITÁRIO: R$ 3.900,00

ITEM 06 – VALOR UNITÁRIO: R$ 3.190,00

ITEM 07 – VALOR UNITÁRIO: R$ 3.314,00

ITEM 08 – VALOR UNITÁRIO: R$ 2.829,00

Bragança Paulista, 08 de junho de 2026.

EDSON FARALHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER

.....

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021

DISPENSA ELETRÔNICA: 077/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TANQUE RESERVATÓRIO CONTAINER TIPO IBC PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

INÍCIO DAS PROPOSTAS: 10/06/2026 às 13:00

LIMITE P/ RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 15/06/2026 às 13:00

INÍCIO DA FASE DE LANCES: 15/06/2026 às 13:01

ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES: 16/06/2026 às 09:30

Processo na íntegra poderá ser consultado em Portal Nacional de Contratações Públicas - https://pncp.gov.br ou Portal de Compras Públicas https://www.portaldecompraspublicas.com.br mediante inserção do código da dispensa supra.

Informações: Balcão da Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado, à Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2.015, Centro, em dias úteis das 09h00 às 16h00 – Telefone: (11) 4034.7100 – (1165)

Bragança Paulista, 08 de junho de 2026.

STEFANIA PENTEADO CORRADINI RELA

Secretária Municipal de Administração

.....

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Extrato de contrato

P.A. nº 15.969/2026 – PI nº 103/2026 – Contrato nº 145/2026 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: CARLOS HENRIQUE DE PAULA PIRES

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA PIRES DURANTE O EVENTO DO MAIO CULTURAL 2026 QUE OCORRERÁ EM 29 DE MAIO DE 2026.

Valor Total do Contrato: R$ 15.000,00

Data da assinatura: 29/05/2026

Extrato de contrato

P.A. nº 18.441/2026 – PI nº 107/2026 – Contrato nº 197/2026 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: DANIEL PERROUD TEIXEIRA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA "BICHO DE PÉ" DURANTE O FESTIVAL DE INVERNO 2026 QUE OCORRERÁ EM 04 DE JULHO DE 2026.

Valor Total do Contrato: R$ 50.000,00

Data da assinatura: 27/05/2026

Extrato de contrato

P.A. nº 17.740/2026 – PI nº 104/2026 – Contrato nº 199/2026 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: E.B.S.R. PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DA ARTISTA KELL SMITH PARA APRESENTAÇÃO ÚNICA NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2026 DURANTE O FESTIVAL DE INVERNO.

Valor Total do Contrato: R$ 50.000,00

Data da assinatura: 25/05/2026

Extrato de contrato

P.A. nº 17.963/2026 – PI nº 105/2026 – Contrato nº 200/2026 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: ERIC TEMOTEO FURLAN 29616196880

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA "BANDA SENTINELA" PARA O FESTIVAL DE INVERNO 2026, NO DIA 31 DE JULHO.

Valor Total do Contrato: R$ 18.000,00

Data da assinatura: 25/05/2026

Extrato de contrato

P.A. nº 19.309/2026 – PI nº 108/2026 – Contrato nº 202/2026 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: NELSON SARAIVA ALVES 32620487803

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA GUNS N' ROSES COVER BRAZIL, DURANTE O FESTIVAL DE INVERNO 2026 QUE OCORRERÁ EM 15 DE JULHO DE 2026.

Valor Total do Contrato: R$ 15.000,00

Data da assinatura: 28/05/2026

.....

Extrato de Aditamento 03

P.A. nº 735/2023 – TP Nº 006/2023 – Contrato n° 064/2023 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: G.C. DE OLIVEIRA ROSADO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, pelo

período de 12 (doze) meses, compreendido entre 06.06.2026 e 05.06.2027, ou até que se

conclua novo processo licitatório, conforme documentos juntados nos autos, podendo ser

prorrogado, desde que respeitada a vigência máxima estabelecida pela legislação que rege.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

O presente instrumento tem por objeto o reajuste de valores, conforme solicitação

da contratada e anuência da Secretaria Municipal de Serviços, conforme

documentos nos autos.

Valor atual do contrato: R$ 1.195.080,00 por ano. R$ 99.590,00 por mês.

Acréscimo de: R$ 52.464,01 no total do contrato.

Consolidado com a Acréscimo: R$ 1.247.544,01 por ano. R$ 103.962,00

Percentual de Acréscimo: 4,3917%.

Data da assinatura: 09/06/2026

.....

Extrato de contrato

P.A. nº 18.900/2026 – PD nº 064/2026 – Contrato nº 203/2026 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: RUSSEL BEDFORD GM CONSULTORIA E CONCESSOES S/S LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE DE ENGENHARIA REFERENTE À EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO PARQUE VERDE JARDIM SÃO MIGUEL - FASE 1, CONFORME EXIGÊNCIA PREVISTA NO ITEM 14.6 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01 SJC/FID/2021.

Valor Total do Contrato: R$ 47.200,00

Data da assinatura: 09/06/2026

.....

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LISTA CONSOLIDADA – PRECATÓRIOS TRABALHISTAS – MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
ORDEM DE PAGAMENTO – 206 A 447
PAGAMENTOS REALIZADOS EM 29 DE MAIO DE 2026

Ordem de pagamento	N° do processo	AUTOR	CREDOR	VALOR	Nota de Reserva
206	0011545-42.2022.5.15.0038	DOUGLAS SOBRAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	31820	R$ 27.237,22	3352
207	0011427-66.2022.5.15.0038	MISLENE PALADINE NASCIMENTO	11418	R$ 152.984,49	3355
208	0010803-80.2023.5.15.0038	SUZIMARA MENOSSE	23275	R$ 202.442,12	3356
209	0010217-43.2023.5.15.0038	DOUGLAS SOBRAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	31820	R$ 3.067,56	3357
		CARLA CRISTINA DEL COL CARVALHO	17060	R$ 19.426,44	3358
210	0011026-33.2023.5.15.0038	DOUGLAS SOBRAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	31820	R$ 30.886,07	3360
		ANDREIA HERNANDEZ DOS SANTOS	21372	R$ 199.554,12	3361
211	0011026-33.2023.5.15.0038	DOUGLAS SOBRAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	31820	R$ 18.371,53	3365
212	0010515-35.2023.5.15.0038	ANDREIA CRISTINA DOS REIS	32739	R$ 88.061,42	3366
213	0011436-28.2022.5.15.0038	EDNA APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA	14599	R$ 77.881,42	3367
214	0010435-71.2023.5.15.0038	GISELE CRISTINA SIMOES PERROT	33025	R$ 39.896,41	3368
215	0010795-06.2023.5.15.0038	DOUGLAS SOBRAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	31820	R$ 10.954,97	3369
		MARTA CRISTINA MORAES DE CARVALHO	18217	R$ 71.764,87	3370
216	0012036-49.2022.5.15.0038	KAREN DE ALMEIDA CAMPOS	11822	R$ 55.193,12	3371
217	0010093-60.2023.5.15.0038	PAULO DA SILVA PINTO	27889	R$ 50.033,59	3372
218	0012092-87.2019.5.15.0038	EVERSON RICARDO FRANCO PERES GONCALVES-257.	4373	R$ 81.214,12	3373
219	0012092-87.2019.5.15.0038	SIDNEIA APARECIDA ALVES SILVA	10090	R$ 78.503,27	3374
220	0012092-87.2019.5.15.0038	JULIO GOMES MOREIRA NETO	23328	R$ 53.248,72	3375

Av. Antônio Pires Pimentel, nº 2015, CEP 12914-900 – Bragança Paulista – SP
PABX: (11) 4034-7100 – E-mail: smaj@braganca.sp.gov.br

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LISTA CONSOLIDADA – PRECATÓRIOS TRABALHISTAS – MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
ORDEM DE PAGAMENTO – 206 A 447
PAGAMENTOS REALIZADOS EM 29 DE MAIO DE 2026

221	0012092-87.2019.5.15.0038	MARCOS CESAR DE LIMA	2768	R$	78.686,47	3376
222	0012092-87.2019.5.15.0038	EDILENE APARECIDA MARTINS FORTINI	6421	R$	145.507,04	3377
223	0012092-87.2019.5.15.0038	PATRICIA GOMES CELESTINO	6170	R$	121.852,92	3378
224	0012092-87.2019.5.15.0038	JOANA APARECIDA DIAS VIEIRA LEITE	6062	R$	59.986,00	3379
225	0011245-46.2023.5.15.0038	MARCIA REGINA PEREIRA DA SILVA SANTOS	10264	R$	68.128,38	3380
226	0010043-34.2023.5.15.0038	MARIA IZABEL CHAGAS	2430	R$	19.103,53	3381
227	0010423-57.2023.5.15.0038	FERNANDA CRISTINA SOUZA QUEIROZ	33026	R$	52.971,35	3382
228	0011425-62.2023.5.15.0038	FERNANDO HENRIQUE SEHNEN DE SOUZA	22398	R$	90.963,42	3383
229	0011054-45.2016.5.15.0038	SANDRO CARLOS FRANCISCO	20046	R$	11.716,07	3384
230	0001069-57.2013.5.15.0038	PAULO ROBERTO NOGUEIRA AUDI (FALECIDO)	33028	R$	146.418,96	3385
		CLEA MARIA FERREIRA BATISTA AUDI	21719	R$	568.508,72	3386
231	0010197-52.2023.5.15.0038	DOUGLAS SOBRAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	31820	R$	51.374,00	3387
231	0010197-52.2023.5.15.0038	LILIAN DA SILVA RODRIGUES	33029	R$	335.213,25	3388
232	0010197-52.2023.5.15.0038	DOUGLAS SOBRAL	27743	R$	604,12	3389
233	0010094-45.2023.5.15.0038	DOUGLAS SOBRAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	31820	R$	27.100,97	3390
233	0010094-45.2023.5.15.0038	DIANA MARIA RUSSI	13934	R$	172.377,89	3391
234	0010693-81.2023.5.15.0038	CLAUDIMARA CASSIM CENTINI	9239	R$	86.071,19	3392
235	0011499-53.2022.5.15.0038	DOUGLAS SOBRAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	31820	R$	18.784,73	3394
235	0011499-53.2022.5.15.0038	VANDERLICE APARECIDA DE GODOI	33030	R$	122.187,59	3395
236	0010790-57.2018.5.15.0038	DIRCEU DE OLIVEIRA SANTOS	33031	R$	44.992,35	3396
237	0011496-98.2022.5.15.0038	DOUGLAS SOBRAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	31820	R$	19.763,69	3398
237	0011496-98.2022.5.15.0038	NERCI APARECIDA CHIQUINI CESAR	11943	R$	141.947,29	3399

Av. Antônio Pires Pimentel, nº 2015, CEP 12914-900 – Bragança Paulista – SP
PABX: (11) 4034-7100 – E-mail: smaj@braganca.sp.gov.br

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LISTA CONSOLIDADA – PRECATÓRIOS TRABALHISTAS – MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
ORDEM DE PAGAMENTO – 206 A 447
PAGAMENTOS REALIZADOS EM 29 DE MAIO DE 2026

238	0011822-58.2022.5.15.0038	DOUGLAS SOBRAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	31820	R$	6.142,96	3400
238	0011822-58.2022.5.15.0038	ANDREIA CRISTINA DE ALMEIDA SOUZA	10974	R$	38.239,75	3401
239	0011526-36.2022.5.15.0038	DOUGLAS SOBRAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	31820	R$	36.410,83	3403
239	0011526-36.2022.5.15.0038	VANIA MOREIRA DE MORAIS	4760	R$	238.316,84	3404
240	0010206-14.2023.5.15.0038	DOUGLAS SOBRAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	31820	R$	24.021,65	3405
240	0010206-14.2023.5.15.0038	MICHELLA APARECIDA DE OLIVEIRA CUNHA	4170	R$	149.199,37	3406
241	0011240-34.2017.5.15.0038	APARECIDA DE FATIMA DA SILVA SOUZA	33027	R$	1.008,46	3407
242	0011336-73.2022.5.15.0038	MARCELO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	26101	R$	22.034,06	3408
243	0011615-59.2022.5.15.0038	CLAUDILENE DE ALMEIDA	17087	R$	68.394,95	3409
244	0010406-55.2022.5.15.0038	DOUGLAS SOBRAL	27743	R$	22.464,93	3410
244	0010406-55.2022.5.15.0038	CARLA VALERIA DE CAMPOS	10092	R$	153.686,37	3411
245	0011135-47.2023.5.15.0038	AMAURI RIBEIRO DE SOUZA	11925	R$	90.287,27	3412
246	0010936-59.2022.5.15.0038	ALINE ISABEL FERREIRA OKUMURA	33032	R$	14.385,21	3413
247	0011988-90.2022.5.15.0038	MARIA ELIANE DA SILVA NOGUEIRA	33035	R$	36.017,32	3414
248	0011309-90.2022.5.15.0038	CASSIA APARECIDA DA PAZ SALGADO	33034	R$	15.838,97	3415
249	0011930-24.2021.5.15.0038	BELCHIOR DE ALMEIDA MARTINS	10129	R$	244.694,06	3416
250	0012041-71.2022.5.15.0038	VANDA LUCIA DE COUTO SOUZA	5901	R$	49.317,39	3417
251	0011179-03.2022.5.15.0038	FERNANDA CORREA SOARES	8398	R$	127.118,06	3418
252	0010582-97.2023.5.15.0038	SUELI APARECIDA BRAGA LUSTOSA	22430	R$	80.047,73	3419
253	0010021-10.2022.5.15.0038	LUCELIA LOPES DE TOLEDO	7476	R$	3.823,69	3420
254	0010533-90.2022.5.15.0038	MARCIA GRAZIELE SOARES	10233	R$	326.058,35	3421

Av. Antônio Pires Pimentel, nº 2015, CEP 12914-900 – Bragança Paulista – SP
PABX: (11) 4034-7100 – E-mail: smaj@braganca.sp.gov.br

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LISTA CONSOLIDADA – PRECATÓRIOS TRABALHISTAS – MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
ORDEM DE PAGAMENTO – 206 A 447
PAGAMENTOS REALIZADOS EM 29 DE MAIO DE 2026

255	0010533-90.2022.5.15.0038	ALENCAR LEME & MORAS SOCIEDADE DE ADVOGADOS	24033	R$	24.582,42	3422
256	0010254-70.2023.5.15.0038	DANIELE DE CAMPOS	33033	R$	71.540,37	3426
257	0010323-39.2022.5.15.0038	TANIA REGINA DE OLIVEIRA PAIXAO	33036	R$	19.355,70	3427
258	0010917-53.2022.5.15.0038	MIRIAM SILVA DE SOUZA	33037	R$	45.405,16	3428
259	0011641-57.2022.5.15.0038	ALZIRA PEREIRA DA SILVA	7084	R$	39.745,13	3429
260	0010122-18.2020.5.15.0038	CLAUDINEI DE OLIVEIRA	33038	R$	73.451,52	3430
261	0010967-79.2022.5.15.0038	MARIANA DE FATIMA MENDES	33039	R$	26.173,18	3431
262	0011979-65.2021.5.15.0038	GIOVANA AZZI DE CAMARGO TERRON	2569	R$	68.017,55	3432
263	0010542-62.2016.5.15.0038	EDUARDO GOMES	33040	R$	136.466,52	3433
264	0010542-62.2016.5.15.0038	ANTONIO MARCOS RAMOS DE MOURA	25466	R$	16.128,06	3434
265	0010812-76.2022.5.15.0038	ROSANA APARECIDA CARDOZO DOS SANTOS	33041	R$	87.294,81	3435
266	0010745-77.2023.5.15.0038	ANA RITA MACHADO DE PAULA	17205	R$	103.696,57	3436
267	0010745-77.2023.5.15.0038	LETICIA DEL ROIO VASCONCELLOS MIGITA	14935	R$	88.504,44	3437
268	0010745-77.2023.5.15.0038	LILIAN MELONI DE GODOI	4661	R$	65.295,80	3438
269	0010745-77.2023.5.15.0038	EVERSON RICARDO FRANCO PERES GONCALVES	4373	R$	20.763,33	3439
270	0011128-26.2021.5.15.0038	IVANETE ARAUJO SANT ANA	33042	R$	95.701,59	3440
271	0011622-17.2023.5.15.0038	ADRIANA RIOS DE ARAUJO	4761	R$	75.267,16	3441
272	0011622-17.2023.5.15.0038	ADRIANA GONCALVES CARLOS DO CO UTO	6043	R$	94.186,22	3442
273	0011622-17.2023.5.15.0038	MARIA DE FATIMA DE CAMARGO BORGES	10610	R$	33.389,09	3443
274	0011634-31.2023.5.15.0038	CRISTIANE DORTA DE MORAES	10140	R$	101.543,39	3444

Av. Antônio Pires Pimentel, nº 2015, CEP 12914-900 – Bragança Paulista – SP
PABX: (11) 4034-7100 – E-mail: smaj@braganca.sp.gov.br

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LISTA CONSOLIDADA – PRECATÓRIOS TRABALHISTAS – MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
ORDEM DE PAGAMENTO – 206 A 447
PAGAMENTOS REALIZADOS EM 29 DE MAIO DE 2026

275	0011634-31.2023.5.15.0038	ROSELI FRANCO ANSELMO BUENO	13651	R$	38.205,04	3445
276	0011154-53.2023.5.15.0038	FATIMA APARECIDA CORREA	10576	R$	69.253,71	3446
277	0011154-53.2023.5.15.0038	SHEILA ALVES DE SOUZA LIMA	33043	R$	68.720,07	3447
278	0011154-53.2023.5.15.0038	MARTA FRAZAO DE GODOY	4762	R$	71.512,97	3448
279	0011154-53.2023.5.15.0038	EVERSON RICARDO FRANCO PERES GONCALVES	4373	R$	16.909,23	3449
280	0010180-50.2022.5.15.0038	HELENA MARIA DOS SANTOS	33045	R$	82.903,47	3450
281	0010180-50.2022.5.15.0038	EDNA APARECIDA DE OLIVEIRA	33044	R$	83.155,90	3451
282	0010180-50.2022.5.15.0038	EVERSON RICARDO FRANCO PERES GONCALVES	4373	R$	13.560,59	3452
283	0011124-86.2021.5.15.0038	ROSEMARY DE PROPRIO	33049	R$	92.583,87	3453
284	0011124-86.2021.5.15.0038	SILVIA ALVES	33048	R$	92.665,34	3708
285	0011124-86.2021.5.15.0038	EVERSON RICARDO FRANCO PERES GONCALVES	4373	R$	15.144,26	3455
286	0010900-51.2021.5.15.0038	LEONICE APARECIDA CORREA	33047	R$	66.037,39	3458
287	0010556-02.2023.5.15.0038	ADELIA CRISTINA DO NASCIMENTO MARIA	6018	R$	207.509,08	3459
288	0010099-04.2022.5.15.0038	VIVIANE DA SILVA CAETANO PEREIRA	33046	R$	48.764,97	3460
289	0011222-37.2022.5.15.0038	BETANIA CATARINA PINTO DE MORAES	8936	R$	143.088,30	3461
290	0010586-37.2023.5.15.0038	ANDREIA BELTRAME TEIXEIRA	33051	R$	82.226,47	3462
291	0010586-37.2023.5.15.0038	APARECIDA DE MARCHI TEIXEIRA	10697	R$	84.138,69	3463
292	0010586-37.2023.5.15.0038	ARLETE MARIA FERRARI DE OLIVEIRA	33050	R$	96.304,89	3464
293	0010586-37.2023.5.15.0038	ANA PAULA BENASSI LOUR ENCO	4933	R$	86.389,84	3472

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LISTA CONSOLIDADA – PRECATÓRIOS TRABALHISTAS – MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
ORDEM DE PAGAMENTO – 206 A 447
PAGAMENTOS REALIZADOS EM 29 DE MAIO DE 2026

294	0010586-37.2023.5.15.0038	EVERSON RICARDO FRANCO PERES GONCALVES	4373	R$	28.172,61	3709
295	0010601-06.2023.5.15.0038	CARLOS DE CARVALHO SOUZA	19976	R$	37.785,13	3475
296	0010601-06.2023.5.15.0038	MARIA BEATRIZ ARNAL DE BARRIC	21354	R$	127.728,45	3476
297	0010601-06.2023.5.15.0038	MARCELO APARECIDO CLOSEL BACCI	15772	R$	43.385,91	3477
298	0010601-06.2023.5.15.0038	EVERSON RICARDO FRANCO PERES GONCALVES	4373	R$	20.154,79	3486
299	0010635-78.2023.5.15.0038	EDUARDO NUNES DA SILVA	19848	R$	130.771,32	3488
300	0010358-96.2022.5.15.0038	SILVANA RUIZ FARIA PEREIRA	8359	R$	18.013,26	3489
301	0010744-92.2023.5.15.0038	EVERSON RICARDO FRANCO PERES GONCALVES	4373	R$	23.350,83	3490
302	0010744-92.2023.5.15.0038	SILVANA RUIZ FARIA PEREIRA	8359	R$	67.819,54	3492
303	0010744-92.2023.5.15.0038	MARISA ARANTES MARINHO	3479	R$	102.615,21	3493
304	0010744-92.2023.5.15.0038	PAULO FELIPE BRESSANE CRUZ	8500	R$	89.145,14	3494
305	0010765-68.2023.5.15.0038	EVERSON RICARDO FRANCO PERES GONCALVES	4373	R$	22.797,13	3495
306	0010765-68.2023.5.15.0038	ELLEN REGINA GERALDIS	11141	R$	109.080,70	3496
307	0010765-68.2023.5.15.0038	ELAINE APARECIDA PEREIR A SILVA	18727	R$	97.869,81	3497
308	0010765-68.2023.5.15.0038	ANGELA CRISTINA BATAZZA DE MORAES	6674	R$	75.916,82	3498
309	0012187-78.2023.5.15.0038	ANDREIA DE FATIMA OLIVEIRA RIZARDI	31789	R$	92.368,14	3499
310	0011717-47.2023.5.15.0038	ADRIANA ROSA MARIANO LEME	11568	R$	39.580,45	3500
311	0010505-88.2023.5.15.0038	THAIS DA SILVA MENEZES NOGUEIRA	33052	R$	13.449,62	3501

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LISTA CONSOLIDADA – PRECATÓRIOS TRABALHISTAS – MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
ORDEM DE PAGAMENTO – 206 A 447
PAGAMENTOS REALIZADOS EM 29 DE MAIO DE 2026

312	0010386-30.2023.5.15.0038	GRAZIELA SOARES DE CAMP OS	10577	R$	67.082,00	3502
313	0011498-68.2022.5.15.0038	KRISTINA TAFURI	7326	R$	147.560,80	3504
314	0010178-80.2022.5.15.0038	SALETE MARIA GOMES PATR IOTA	33054	R$	21.019,97	3505
315	0010178-80.2022.5.15.0038	SUSANA APARECIDA PEREIRA MAGDALENA	33055	R$	72.420,00	3506
316	0010422-09.2022.5.15.0038	DOUGLAS SOBRAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	31820	R$	19.376,50	3507
316	0010422-09.2022.5.15.0038	ANGELA MARIA MARCHELLI LEME	9649	R$	133.698,36	3508
317	0011789-68.2022.5.15.0038	CARLA CAROLINE FABREGA CARNEIRO	28731	R$	81.395,08	3509
318	0011221-52.2022.5.15.0038	ERISVANIA DE LIMA	11994	R$	501.539,32	3510
319	0011221-52.2022.5.15.0038	DOUGLAS SOBRAL	27743	R$	9.901,99	3511
320	0011344-50.2022.5.15.0038	DULCINEIA SILVA DE OLIVEIRA	33057	R$	22.128,28	3512
321	0011344-50.2022.5.15.0038	FABIANA PEREIRA	33058	R$	42.605,29	3514
322	0011344-50.2022.5.15.0038	KARINA DE PAULA BUENO	33059	R$	39.650,54	3515
323	0011344-50.2022.5.15.0038	MARIANA PEREIRA ARAUJO OLIVEIRA	33062	R$	43.178,64	3516
324	0011344-50.2022.5.15.0038	RONALDO GOMES MACIEL	33063	R$	12.920,83	3517
325	0011344-50.2022.5.15.0038	MEIRIELLE TALITA PAULA DE SOUZA	30410	R$	15.376,20	3519
326	0011791-38.2022.5.15.0038	KARINA CELIA DE MIRANDA PETRUSO	11865	R$	19.309,53	3520
327	0011726-09.2023.5.15.0038	ADRIANA FATIMA DOS SANTOS GONCALVES DE SOUZA	33066	R$	192.699,78	3528
328	0010479-90.2023.5.15.0038	EDERSON SANTOS DE ALC ANTAR	17509	R$	59.365,81	3529
329	0010793-36.2023.5.15.0038	MARIANA ALVES DA SILVA	11068	R$	631.779,21	3530

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LISTA CONSOLIDADA – PRECATÓRIOS TRABALHISTAS – MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
ORDEM DE PAGAMENTO – 206 A 447
PAGAMENTOS REALIZADOS EM 29 DE MAIO DE 2026

330	0010793-36.2023.5.15.0038	DOUGLAS SOBRAL	27743	R$	20.375,44	3531
331	0010794-21.2023.5.15.0038	MARIANA ALVES DA SILVA	11068	R$	37.719,07	3532
332	0010798-58.2023.5.15.0038	MONICA ZAGO DE QUEI ROZ	10774	R$	154.497,41	3533
333	0010973-86.2022.5.15.0038	PATRICIA FERREIRA TAVARES DA SILV A	28623	R$	78.546,69	3534
334	0010404-51.2023.5.15.0038	DOUGLAS SOBRAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	31820	R$	20.070,29	3535
335	0010404-51.2023.5.15.0038	CRISTIANE OLIVEIRA MARTELI DE ALMEIDA	6450	R$	251.569,46	3536
336	0010200-07.2023.5.15.0038	LUIZ PAULO FERNANDES	33056	R$	29.646,65	3537
337	0010669-19.2024.5.15.0038	ANA GONCALVES DE MORAES	11950	R$	89.496,23	3538
338	0010082-31.2023.5.15.0038	CLAUDIA LUZIA DOS SAN TOS	3680	R$	94.573,78	3539
339	0010418-69.2022.5.15.0038	ANA PAULA FERNANDES	4350	R$	232.554,81	3540
340	0010418-69.2022.5.15.0038	DOUGLAS SOBRAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	31820	R$	18.505,76	3541
341	0010790-81.2023.5.15.0038	ADRIANA DO NASCIMENT O MARIA	4346	R$	116.444,01	3542
342	0010557-84.2023.5.15.0038	ADELIA CRISTINA DO NASCIMENT MARIA	6018	R$	48.143,91	3543
343	0011016-86.2023.5.15.0038	KARINA CARLA DE OLIVEIRA	33073	R$	214.085,68	3544
344	0011549-79.2022.5.15.0038	LUCIANO MARTINS SANCHES	23257	R$	16.586,72	3545
345	0010630-56.2023.5.15.0038	ALEXANDRE LEME KLINK	28594	R$	255.339,32	3546
346	0011435-43.2022.5.15.0038	EDNA APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA	14599	R$	218.424,85	3547
347	0011175-29.2023.5.15.0038	BRUNA SOARES DE CAMA RGO	33072	R$	49.341,50	3548

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LISTA CONSOLIDADA – PRECATÓRIOS TRABALHISTAS – MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
ORDEM DE PAGAMENTO – 206 A 447
PAGAMENTOS REALIZADOS EM 29 DE MAIO DE 2026

348	0011815-66.2022.5.15.0038	MARCO ANTONIO SIQUEIRA D ONULA	22562	R$	528.628,23	3549
349	0010118-73.2023.5.15.0038	LEDA MARCIA MAGALHAES AL BERTI	6239	R$	19.041,02	3550
350	0010796-88.2023.5.15.0038	DOUGLAS SOBRAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	31820	R$	5.763,29	3552
350	0010796-88.2023.5.15.0038	MONICA APARECIDA PALMA EGYDIOGONCALVES	33071	R$	49.690,07	3553
351	0011594-83.2022.5.15.0038	VANESSA BENEDITA DE OLIVE IRA SILVA	33070	R$	42.906,13	3554
352	0011594-83.2022.5.15.0038	RAQUEL DE PAULA RIBEIRO DE SOUZA	33069	R$	12.664,20	3555
353	0011594-83.2022.5.15.0038	NEUSA BUENO DA SILVA	33067	R$	12.664,20	3557
354	0011594-83.2022.5.15.00380	DIORIS APARECIDA CAMPOS ERNANDES	8372	R$	43.578,65	3710
355	0011594-83.2022.5.15.0038	DANIELA RODRIGUES PASCOAL	33068	R$	43.607,24	3560
356	0011594-83.2022.5.15.0038	MEIRIELLE TALITA PAULA DE SOUZA	30410	R$	43.607,24	3561
357	0010734-48.2023.5.15.0038	MARIA INES ALVES DE OLIVEIRA	16233	R$	36.807,48	3711 e 3712
358	0010734-48.2023.5.15.0038	LILIAN DA SILVA GODOI	10771	R$	107.766,09	3563
359	0010734-48.2023.5.15.0038	MAIRA NOBREGA ARANTES MACHADO	10509	R$	104.076,55	3564
360	0010734-48.2023.5.15.0038	MARIA AMÉLIA NOBREGA MACHADO	10508	R$	73.027,74	3565
361	0010734-48.2023.5.15.0038	EVERSON RICARDO FRANCO PERES GONCALVES	4373	R$	30.824,60	3566
362	0010089-23.2023.5.15.0038	CAMILA LUIZA DA SILVA FRANCO DECAMARGO	10153	R$	144.824,95	3567
363	0010089-23.2023.5.15.0038	ROSEMEIRE ELISIÁRIO MARQUE	20701	R$	11.756,44	3568
364	0011299-46.2022.5.15.0038	MISLEI CRISTINA DE SOUZA	33075	R$	52.129,27	3569
365	0011889-23.2022.5.15.0038	EDUARDO ALVES FONSECA	11464	R$	35.727,11	3570
366	0010425-27.2023.5.15.0038	DIRCEU CANDIDO DE MORAES	33076	R$	29.825,90	3571
367	0010583-82.2023.5.15.0038	ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA	6641	R$	76.875,04	3573

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LISTA CONSOLIDADA – PRECATÓRIOS TRABALHISTAS – MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
ORDEM DE PAGAMENTO – 206 A 447
PAGAMENTOS REALIZADOS EM 29 DE MAIO DE 2026

368	0010583-82.2023.5.15.0038	ANA PAULA BENASSI LOURENCO	4933	R$	92.503,87	3574
369	0010914-64.2023.5.15.0038	ADRIANO APARECIDO PEDROSO	33074	R$	14.292,80	3576
370	0010964-61.2021.5.15.0038	JOSE CARLOS DOS SANTOS	33077	R$	22.477,22	3577
371	0010964-61.2021.5.15.0038	SUSANA PATRICIA DE ALMEIDA	33078	R$	52.779,59	3579
372	0010964-61.2021.5.15.0038	CAUE ELISON DOS SANTOS	30345	R$	52.779,59	3580
373	0010964-61.2021.5.15.0038	EVERSON RICARDO FRANCO PERES GONCALVES	4373	R$	12.983,30	3581
374	0010416-02.2022.5.15.0038	ANA PAULA FERNANDES	4350	R$	216.596,89	3582
375	0010277-60.2016.5.15.0038	CARLO ALBERTO LENZI	14250	R$	60.890,95	3583
376	0011743-79.2022.5.15.0038	JUAREZ MORETTO	17936	R$	20.967,02	3584
377	0010751-84.2023.5.15.0038	ERICA DE FATIMA REZENDE SILVA	21622	R$	81.136,60	3585
378	0010751-84.2023.5.15.0038	JOVINA DE MELO BUENO	6466	R$	53.075,46	3586
379	0010751-84.2023.5.15.0038	LUCIANA APARECIDA CACOSSI PINIANI	10579	R$	92.550,51	3587
380	0010751-84.2023.5.15.0038	EVERSON RICARDO FRANCO PERES GONCALVES	4373	R$	20.803,29	3588
381	0010450-74.2022.5.15.0038	EDNA APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA	14599	R$	5.239,45	3589
382	0010450-74.2022.5.15.0038	MARCIA DOS SANTOS XAVIER CONDADO	4351	R$	41.202,52	3590
383	0010450-74.2022.5.15.0038	ALINE MIRANDA SILVA	15236	R$	46.479,57	3591
384	0010450-74.2022.5.15.0038	EVERSON RICARDO FRANCO PERES GONCALVES	4373	R$	18.924,71	3592
385	0010850-88.2022.5.15.0038	EDUARDO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	33079	R$	12.596,81	3593
386	0010428-79.2023.5.15.0038	JORGE PINTO CARDOSO	18099	R$	93.631,38	3594
387	0011142-10.2021.5.15.0038	KELVIN JESUS DA SILVA AZEVEDO	33080	R$	52.315,05	3595
388	0011643-27.2022.5.15.0038	CARMEN LUCIA FERREIRA FRIAS	4315	R$	314.092,17	3596

Av. Antônio Pires Pimentel, nº 2015, CEP 12914-900 – Bragança Paulista – SP
PABX: (11) 4034-7100 – E-mail: smaj@braganca.sp.gov.br

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LISTA CONSOLIDADA – PRECATÓRIOS TRABALHISTAS – MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
ORDEM DE PAGAMENTO – 206 A 447
PAGAMENTOS REALIZADOS EM 29 DE MAIO DE 2026

389	0011643-27.2022.5.15.0038	FRANCO & TAVARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	25966	R$	27.517,33	3597
390	0010925-93.2023.5.15.00380	BETANIA CATARINA PINTO DE MORAES	8936	R$	91.585,55	3598
391	0012033-94.2022.5.15.00380	APARECIDA DE MARCHI TEIXEIRA	10697	R$	96.381,26	3599
392	0010123-32.2022.5.15.00380	ALICE APARECIDA DE SOUZA COLLI	5547	R$	7.882,85	3600
393	0011622-17.2023.5.15.0038	JULIANA CRISTINA SANT ANNA DE OLIVEIRA	10216	R$	142.438,71	3601
394	0011622-17.2023.5.15.0038	SOLANGE APARECIDA GROPEREIRA DA SILVA	11832	R$	97.391,30	3602
395	0011913-51.2022.5.15.0038	JESUS MATUSALEM DO CARMO	2690	R$	51.955,56	3603
396	0010974-37.2023.5.15.0038	RICARDO DE OLIVEIRA CAMPOS	6677	R$	360.180,55	3604
397	0010149-93.2023.5.15.0038	JUAREZ APARECIDO CARDOSO	17519	R$	49.291,06	3605
398	0010729-26.2023.5.15.0038	ANGELA CRISTINA BATAZZA DE MORAES	6674	R$	53.300,68	3606
399	0010729-26.2023.5.15.0038	JULIANA MANUCHAQUIAN	19891	R$	81.895,39	3608
400	0012285-63.2023.5.15.0038	JOAO BATISTA DE CARVALHO	6602	R$	110.200,14	3609
401	0011117-94.2021.5.15.0038	ROGERIO AUGUSTO CAMPOS FERREIRA	25855	R$	191.228,44	3611
402	0011117-94.2021.5.15.0038	VALDOMIRO PEREIRA DE CAMARGO JÚNIOR	29557	R$	14.923,77	3612
403	0012295-10.2023.5.15.0038	WALDECI DE ALMEIDA	3694	R$	72.946,39	3619
404	0011054-45.2016.5.15.0038	MARIA DE LOURDES APARECIDA RODRIGUES	33087	R$	136.530,22	3613
405	0011378-93.2020.5.15.0038	ANTONIO CARLOS MENDES DE SOUZA	11936	R$	7.358,47	3617 e 3618
406	0010148-11.2023.5.15.0038	JEAN MARCELL SANT ANA PEREIRA DE SOUZA	10922	R$	47.433,20	3620
407	0010741-40.2023.5.15.0038	VERA CRUZ DE SOUZA	9644	R$	87.130,42	3621
408	0010741-40.2023.5.15.0038	REGINALDO GONCALVES DE ALMEIDA	13544	R$	16.630,14	3622
409	0011246-31.2023.5.15.0038	MARIANA GRANER	12590	R$	108.359,59	3623
410	0010320-84.2022.5.15.0038	DENISE TALICIA ALVES DE OLIVEIRA	33086	R$	13.285,81	3624

Av. Antônio Pires Pimentel, nº 2015, CEP 12914-900 – Bragança Paulista – SP
PABX: (11) 4034-7100 – E-mail: smaj@braganca.sp.gov.br

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LISTA CONSOLIDADA – PRECATÓRIOS TRABALHISTAS – MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
ORDEM DE PAGAMENTO – 206 A 447
PAGAMENTOS REALIZADOS EM 29 DE MAIO DE 2026

411	0010743-10.2023.5.15.0038	ALESSANDRO ADAO DE ANDRADE	17106	R$	42.152,77	3625
412	0010743-10.2023.5.15.0038	EDILAINE SALAZAR DA ROCHA	14124	R$	35.421,61	3626
413	0010782-07.2023.5.15.0038	DANIELA PEREIRA DE LIMA	10082	R$	76.777,20	3627
414	0010782-07.2023.5.15.0038	CARLA CECCHETTINI BARATELLA	2498	R$	82.307,21	3628
415	0011115-90.2022.5.15.0038	TAMIRES APARECIDA DALARME FUETA	33081	R$	17.224,11	3629
416	0010901-65.2023.5.15.0038	ADEMIR PARCA	26679	R$	314.039,88	3630
417	0010901-65.2023.5.15.0038	BELTRAME & OLIVEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	28682	R$	25.365,34	3631
418	0011047-09.2023.5.15.0038	MARCOS FERREIRA LIMA	33082	R$	14.186,00	3632
419	0010515-69.2022.5.15.0038	ADRIANA DONIZETTI PINHEIRO DO PRADO	33083	R$	25.035,04	3633
420	0010176-13.2022.5.15.0038	SOFIA GATTI	33084	R$	41.096,95	3635
421	0010176-13.2022.5.15.0038	SIMONE APARECIDA ALVES	33085	R$	82.195,40	3636
422	0011769-43.2023.5.15.0038	MARLENE CASSIMIRO DOS SANTOS	17091	R$	63.968,70	3637
423	0010993-43.2023.5.15.0038	PAULO SERGIO DE OLIVEIRA PRETO	18433	R$	269.784,76	3638
424	0010993-43.2023.5.15.0038	BELTRAME & OLIVEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	28682	R$	21.766,95	3639
425	0011063-60.2023.5.15.0038	KARINA FONSECA	6176	R$	68.964,76	3640
426	0010450-74.2022.5.15.0038	ROSIMEIRE JANOARIO LOPES LEME	5563	R$	118.187,15	3641
427	0012190-33.2023.5.15.0038	CICERO DA SILVA	21119	R$	202.263,19	3642
428	0012190-33.2023.5.15.0038	STEFANO E SCIOLA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	23824	R$	16.259,03	3643
429	0010250-33.2023.5.15.0038	MARIA DE FATIMA LOPES DA SILVA (FALECIDA)	17110	R$	22.569,75	3645
		BRENDA DA SILVA BARBOSA (HERDEIRA)	32083	R$	57.031,51	3646
430	0011502-71.2023.5.15.0038	SAMANTHA LUPPE DIAS	9531	R$	175.744,36	3648
431	0011502-71.2023.5.15.0038	GERSON BERTOLINI	30226	R$	14.090,97	3649

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LISTA CONSOLIDADA – PRECATÓRIOS TRABALHISTAS – MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
ORDEM DE PAGAMENTO – 206 A 447
PAGAMENTOS REALIZADOS EM 29 DE MAIO DE 2026

432	0011086-06.2023.5.15.0038	MONICA ROMANO ZAMPER	4435	R$	85.266,32	3650
433	0011245-17.2021.5.15.0038	MARISA DE JESUS SOUZA	33088	R$	94.306,34	3651
434	0010741-40.2023.5.15.0038	EVERSON RICARDO FRANCO PERES GONCALVES	4373	R$	11.093,98	3652
435	0010782-07.2023.5.15.0038	EVERSON RICARDO FRANCO PERES GONCALVES	4373	R$	19.792,07	3653
436	0010782-07.2023.5.15.0038	CLAUDIA SANZI RAMOS	10573	R$	87.813,56	3654
437	0011634-31.2023.5.15.0038	SILVANA GONCALVES VICCHIATTI MENDE DE OLIVEIRA	8170	R$	132.081,73	3655
438	0011634-31.2023.5.15.0038	EVERSON RICARDO FRANCO PERES GONCALVES	4373	R$	24.320,73	3656
439	0011391-24.2022.5.15.0038	ELISABETE CRISTINA PAIVA	21340	R$	8.091,17	3616
440	0010583-82.2023.5.15.0038	EVERSON RICARDO FRANCO PERES GONCALVES	4373	R$	13.478,15	3657
441	0011622-17.2023.5.15.0038	EVERSON RICARDO FRANCO PERES GONCALVES	4373	R$	30.011,45	3615
442	0010924-50.2019.5.15.0038	ELISANGELA DE FATIMA OLIVEIRA UMBELINO (FALECIDA)	12921	R$	41.345,51	3660
442	0010924-50.2019.5.15.0038	ROGER LUIS UMBELINO DE GODOY	31731	R$	117.666,36	3661
443	0010095-30.2023.5.15.0038	DOUGLAS SOBRAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	31820	R$	34.595,99	3663
443	0010095-30.2023.5.15.0038	DIANA MARIA RUSSI	13934	R$	224.187,54	3664
444	0010095-30.2023.5.15.0038	DOUGLAS SOBRAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	31820	R$	19.864,49	3665
445	0010703-28.2023.5.15.0038	ROSEMERE DE SOUZA RODRIGUE	10144	R$	225.862,65	3666
446	0010703-28.2023.5.15.0038	VALDOMIRO PEREIRA DE CAMARGO JÚNIOR	29557	R$	17.384,94	3667
447	0010879-12.2020.5.15.0038	JANAINA GUIMARAES	33089	R$	139.652,01	3668
				R$	21.220.210,92	



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

braganca.sp.gov.br

Avenida Antônio Pires Pimentel 2015 -Centro (11) 4034-7100